



SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que é serviço voluntário?

Serviço voluntário é o trabalho não remunerado que uma pessoa, por livre e espontânea vontade, presta a organização pública ou privada sem fins lucrativos, em conformidade com a legislação em vigor (Lei Federal 9.608/98 e Lei Estadual 11.732/02) e com os regulamentos próprios estabelecidos pelas organizações.

2. Qual é o regulamento próprio da PGE-RS a respeito do serviço voluntário?

O Serviço Voluntário no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul está regulamentado pela [Resolução nº 52/2012](#).

3. Quem pode prestar serviço voluntário na PGE-RS?

Qualquer cidadão maior de 16 anos, incluindo inativos da própria Instituição, com formação em Nível Técnico ou Superior em áreas específicas como Direito, Ciências Contábeis, Administração, Informática, Engenharia e Arquitetura.

4. Que atividades podem ser realizadas pelos voluntários?

Aos voluntários devem ser designadas atividades auxiliares pertinentes a suas áreas de formação e em conformidade com seus conhecimentos e experiência. Voluntários formados em Direito, por exemplo, podem realizar atividades próprias da assessoria jurídica.

5. Como é feita a contratação de um voluntário?

A Seção de Desenvolvimento Organizacional e Qualidade da Equipe de Gestão de Pessoas – DA/SDOQ - mantém um cadastro de interessados em prestar serviço voluntário na PGE-RS.

O Coordenador de Unidade ou Dirigente de Equipe que quiser contar com voluntário(s) em seu setor de trabalho deve entrar em contato com a DA/SDOQ para encaminhar uma solicitação (a solicitação pode ser feita por meio deste formulário eletrônico - acesso por [aqui](#)).

Havendo candidatos da área desejada disponíveis, a DA/SDOQ encaminhará seus currículos profissionais ao Coordenador ou Dirigente, juntamente com as orientações sobre os procedimentos de seleção (resumidamente, a seleção inclui, além da análise de currículo, a realização de entrevista pessoal).

Se, ao final dos procedimentos de seleção, houver parecer do Coordenador ou Dirigente favorável à contratação de um ou mais voluntários, a DA/SDOQ tomará as providências para a elaboração do(s) Termo(s) de Adesão.

6. O que é o Termo de Adesão?

É o documento a ser assinado pelo voluntário e pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos que irá formalizar o vínculo e regular as relações administrativas e jurídicas entre o voluntário e a PGE. Nele constarão a descrição das atividades que serão realizadas pelo voluntário, a indicação da Unidade/Setor à qual o voluntário ficará vinculado, o



prazo da prestação do serviço voluntário e os dias e horários de trabalho, além das obrigações de ambas fixadas pela Resolução nº 52/2012.

7. Qual é o prazo de validade do Termo de Adesão?

O prazo de validade do Termo de Adesão deverá ser previamente combinado entre as partes, podendo ter, no máximo, dois anos. Ao seu final, havendo interesse das partes, o prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante a assinatura de um novo Termo de Adesão.

8. Qual é a carga horária a ser cumprida pelo voluntário?

A carga horária semanal, a ser estabelecida previamente por meio de combinação entre o voluntário e o responsável pela Unidade ou setor, deve ser de, no mínimo, duas horas e, no máximo, seis.

9. Como o voluntário é integrado à sua equipe de trabalho e como é acompanhado?

O Coordenador ou o Dirigente do setor é o responsável por providenciar as condições adequadas (acesso aos sistemas e às redes de dados e local e equipamentos de trabalho no caso de trabalho presencial) e o apoio necessário para o voluntário realizar as atividades que lhe forem designadas. Para subsidiá-lo no acompanhamento diário e na avaliação dos serviços prestados, o Coordenador ou o Dirigente imediato pode indicar um servidor para ser monitor do voluntário.

10. Quando se encerra a prestação do serviço voluntário?

A prestação do serviço voluntário irá cessar ao final do prazo registrado no Termo de Adesão, mas, havendo combinação entre as partes, pode terminar antes ou ter seu prazo prorrogado.

No caso de encerramento antes do prazo, a parte interessada no encerramento deverá fazer, com antecedência, uma comunicação por escrito à outra parte, justificando a decisão, e um Termo de Distrato deverá ser firmado. A DA/SDOQ irá tomar as providências para a assinatura do Termo de Distrato, devendo, portanto, ser informada previamente pelo responsável da Unidade/setor.

Para prorrogação, será necessária a assinatura de novo Termo de Adesão (v. pergunta 7).

11. O voluntário tem direito a atestado de prestação de serviço voluntário na PGE-RS?

Quando encerrada a prestação de serviço voluntário, poderá ser expedido pela Equipe de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração, mediante solicitação do voluntário, um atestado, no qual constarão informações sobre as atividades realizadas, a carga horária semanal e o período de duração da prestação do serviço voluntário.

12. No caso de outras dúvidas, a quem devo procurar?

No caso de dúvidas, mesmo as que surgirem após a contratação de voluntários (tais como alteração de horário de trabalho ou suspensão temporária da realização de atividades), entre em contato com a Seção de Desenvolvimento Organizacional e Qualidade – DA/SDOQ pelo e-mail da-sdoq@pge.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3288.1792.